

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 3.422/2023

Excelentíssimo Senhor Breno Lúcio Andrade Oliveira Presidente da Câmara de Ibiraçu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Dispões sobre Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº. 4.209/2024 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária e estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2024, necessitou de ter o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 alterado, em decorrência da inserção de novas ações de governo a serem implementadas pelo município, de forma compatível com o planejamento previsto no Plano Plurianual 2022-2025 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, em apreciação nesta Casa de Leis.

Neste aspecto, torna-se imprescindível a adequação das metas e prioridades para 2024 do município, de forma a compatibilizar os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.422/2023 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 29 de setembro de 2023.

DIEGO KRENTZ Prefeito de Ibiraçu





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 3.422/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 4.209/2023 para o exercício de 2024, conforme disposto.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 29 de setembro de 2023.



